

**EXMO (A) SR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL–  
SJDF**

**ASSUNTO: GDASST - Gratificação de Desempenho de Atividade da  
Seguridade Social e do Trabalho**

**QUALIFICAÇÃO**

Autor(a)	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Nome do Pai	
Nome da Mãe	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Cidade	
CEP	
Telefone	
E-mail	

RÉU	
-----	--

**FATOS**

A parte autora é aposentada/pensionista da Administração Pública Federal, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e foi prejudicada pelos critérios de aplicação da Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho – GDASST.

## **FUNDAMENTOS**

No ano de 2002 foi instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho – GDASST, pela Lei 10.483/2002, que instituiu uma forma de pontuação em que os aposentados recebiam 10 pontos e os ativos até 100 pontos.

Contudo, apesar de ser instituída como gratificação de produtividade, a GDASST está sendo paga à base de uma pontuação fixa, sem a realização de qualquer avaliação de desempenho, por falta de regulamentação. Assim, considerando que a GDASST tem conotação de gratificação geral, deverá ser paga aos inativos e pensionistas nas mesmas condições pagas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal. Desta forma, decidiu recentemente o Supremo Tribunal Federal, ao analisar caso semelhante (RE 476.279/DF, Relator Ministro Sepúlveda Pertence), relativo à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

A parte autora faz jus e requer a concessão da assistência judiciária gratuita, por ser necessitado nos termos do parágrafo único, art. 2º da Lei 1.060/50.

**(    ) SIM    (    ) NÃO**

### **PREFERÊNCIA EM RAZÃO DA IDADE**

A parte autora faz jus e requer a concessão da preferência no andamento processual em razão de possuir mais de 60 anos, conforme disposto no art. 71, *caput*, Lei 10.741/03.

**(    ) SIM    (    ) NÃO**

### **OBJETO**

Assim, requer:

- 1) A citação do réu;
- 2) A condenação do réu a incorporar aos proventos da aposentadoria/pensão da parte autora o pagamento integral da GDASST, em correspondência aos valores percebidos pelos servidores em atividade, como ainda a efetuar o pagamento das diferenças vencidas e não pagas, com acréscimo de juros e correção monetária.

<b>VALOR DA CAUSA</b>	R\$
-----------------------	-----

A parte autora declara estar ciente de que: (1) os valores postulados perante o Juizado Especial Federal não poderão exceder 60 (sessenta) salários mínimos; (2) deverá comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, sendo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo; (3) deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail no curso do processo; (4) são **documentos essenciais** para a instrução desta ação: **a) documento de identidade e CPF; b) comprovante de residência; c) cópias das fichas financeiras ou contracheques relativos aos períodos pleiteados; d) comprovante da data da aposentadoria ou pensão.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da parte autora